

Ao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE EIV – CEIV DECRETO MUNICIPAL
9.779/2020**

Ofício referente ao **PARECER 048/2020** – CEIV

Prezados Senhores

Seguem as respostas aos itens indicados na 4ªAnálise referente ao EIT.

COMISSÃO:

Observação: Devido ao fato de que o EIT foi atualizado pelo seu responsável técnico, há novas pendências:

- A) Realizar correção na legenda da “Figura 31. Movimentos veiculares Rua 1919 esquina Rua 1919”, na pág.30, sendo a intercessão das Ruas 1901 e 1919;

RESPOSTA: Realizada a correção, na atual pág. 30. (Figura 30, nova atualização de páginas)

- B) No EIT cita: “O movimento mais expressivo de todo o cruzamento se deu no MV4, proveniente da Av. Atlântica em sentido à Avenida do Estado. ”

Ressaltamos que a Rua 1451 está localizada entre a Avenida Brasil e a Avenida do Estado. Deverá corrigir a afirmação da pág. 34, bem com a figura 32 (pág. 33 – EIT) indicando a Avenida Brasil;

RESPOSTA: Realizada a correção da Figura 32 da atual pág.34 e a citação da atual pág. 35.

- C) Na pág. 36 (EIT) no primeiro parágrafo, rever a informação: “MV3 e 1549 UCP/h”. Está incoerente com as outras informações do parágrafo. Ainda, na pág.36, última tabela, verificar os valores do cruzamento para “2020 em UCPs sem o empreendimento”.

RESPOSTA: Realizada a correção na pág. 36 sendo a capacidade “s” de aproximação no MV3 = 1606 UCP/h.

Na pág. 37, houve erro de digitação e a tabela com os valores do cruzamento para 2020 sem o empreendimento foi corrigida.

- D) Na pág. 39 (EIT) rever a declaração: “Foi utilizado 350 leitos, sendo o total de leitos a ofertar pelo San Marino. ”, pois há informação no EIV (pag.24) do incremento de 240 leitos com o acréscimo e 196 leitos existente, perfazendo o total de 436 leitos;

RESPOSTA: Realizada a correção para 436 leitos na pág. 39 do EIT. Erro de digitação.

- E) Considerando a LC nº24/2018, art. 2º, § 1º, na elaboração e na apresentação do EIV, os técnicos deverão demonstrar o resultado do Estudo de forma objetiva, clara e direta. Assim, deverá haver mais clareza nas informações. Rever a informação do item 16 (pág. 40 – EIT) pois a mesma está confusa, afirma que o acesso de garagens ocorre pela Rua 1901, sendo que o empreendimento não tem testada para a Rua 1901, bem como a estrutura do parágrafo não está clara:

“O acesso de garagens ao antigo empreendimento ocorre pela Rua 1901 e o acesso de garagens ao novo empreendimento (ampliação Nova Torre) ocorre pela Rua 1919. Mas esta via somente possui sentido único, da Rua 1901 para a Rua 1451 (ver Projeto de Sinalização Viária, Anexo I). Assim a maior parte do acesso ocorre pela Rua 1901, ou seja 100% das viagens geradas acessam as garagens. ”

RESPOSTA: O acesso as garagens se dá pela Rua 1919, proveniente da Rua 1901. A entrada e saída das garagens será construído uma área de espaço de embarque e desembarque com manobrista no local. Na Rua 1451 há uma área de embarque e desembarque com uma vaga preferencial para cadeirante. Ver detalhes no EIT, Item 19, pág. 44 e 45, e Item 25, Anexo I, pág. atual reajustada 52.

- F) Como será viabilizado o embarque e desembarque na Rua 1451, pois tanto o estacionamento quanto a parada são proibidos na Rua 1451, considerando que na pág.40 do EIT foi feita a seguinte afirmação:

*“Ainda se observa que na Rua 1451 passa defronte ao LOUNGE DO HOTEL DA TORRE NOVA, onde a pesar de não poder acessar a Rua 1919, pode considerar que haverá fluxo de taxi e uber no local”.
Como será viabilizado?*

RESPOSTA: O estacionamento dos veículos será pela Rua 1919 provenientes da Rua 1901, sendo que a Rua 1451 defronte ao acesso do LOUNGE do HOTEL da TORRE NOVA há uma área de embarque e desembarque para check-in dos hóspedes e uma vaga regulamentada para uso especial. Vale mencionar que no Relatório também mencionamos uma garagem de apoio defronte à Torre 1 Antiga na Rua 1919 com 18 vagas. A Torre Nova e/ou Torre 2, as garagens foram projetadas para atender ambas as Torres, dentro da legislação municipal vigente e no Arquitetônico fornecido pelo resp. técnico. Item 16, pág. 40.

- G) Na pág. 41 (EIT), a imagem “SAIDA” não está conforme os volumes descritos (no último parágrafo da pág. 40): “ UCPs utilizando a Rua 1451 para a Avenida do Estado e 20% do volume de saída ou 34 UCPs pela mesma via, com acesso às Avenidas Brasil e Atlântica “ (a Rua 1451 não dá acesso à Avenida Atlântica). Está indicando para o sentido Av. do Estado (cor azul) 34 UCPs. Corrigir.

RESPOSTA: os valores e acessos de vias foram corrigidos. Verificar pág. 42 (página atual ajustada).

- H) Na mesma figura acima citada (Saída – pág. 41 – EIT), como foram definidos os valores MV3 e MV4?

RESPOSTA: houve erro de digitação e ajustados os valores.

Aproximação	1	2	3	4
Movimento	1	2	3	4

Automóveis	31	4	59	65
Motocicletas	0	1	9	4
Ônibus	0	0	0	0
Caminhões	0	0	0	0
Bicicletas	0	0	0	0

Total *	31	5	62	67
----------------	-----------	----------	-----------	-----------

* Considerando os fatores de conversão para Unidades de Carros de Passeio (UCP)

Percentual do Movimento em relação ao total	18,79%	3,03%	37,58%	40,61%
Divisão no movimento	86,11%	13,89%	100,00%	100,00%

Aproximação 1	36	i =0%
Aproximação 2	62	i =0%
Aproximação 3	67	i =0%

Fator de Hora Pico

FHP adotado 0,85

Movimento	1	2	3	4
Volumes ajustados	37	6	73	79

Aproximação 1	43	i =0%
Aproximação 2	73	i =0%
Aproximação 3	79	i =0%

Assim: MV3= 73
MV4= 79

Atenciosamente

ANA MARIA BADURA
ENG. CIVIL